

PORTARIA Nº. 35, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Divulga a relação de feriados e estabelece os pontos facultativos para o exercício de 2013.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Desembargador Hildebrando Coelho Neto, no uso da atribuição conferida pelo artigo 45, inciso XIII do CODJ e atendendo ao que dispõe o artigo 165, inciso XXV, letra "a", item 4 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente forense no exercício de 2013, para efeitos administrativos e jurisdicionais.

RESOLVE:

Art. 1º No exercício de 2013 não haverá expediente no Foro Judicial de Primeira e Segunda Instâncias, em razão dos feriados e pontos facultativos previstos nesta Portaria:

I - 02 a 06 de janeiro – Feriado Forense (Lei n. 3056/05)

II - 11 de fevereiro – segunda-feira – Carnaval

III - 12 de fevereiro – terça-feira – Carnaval

IV - 28 de março – quinta-feira – Semana Santa

V - 29 de março – sexta-feira – Semana Santa

VII - 30 de maio – quinta-feira – Corpus Christi

VIII - 11 de outubro – sexta-feira - Divisão do Estado de Mato Grosso do Sul

IX - 28 de outubro – segunda-feira – Dia do Servidor Público

X - 15 de novembro – sexta-feira – Proclamação da República

XI - 20 a 31 de dezembro – Feriado Forense (Lei n. 3056/05)

§ 1º. Não haverá expediente forense na comarca de Campo Grande e na

Secretaria do Tribunal de Justiça nos dias 13 de junho e 26 de agosto, em razão da comemoração do Padroeiro da cidade e do aniversário da cidade.

§ 2º. O início do expediente no dia 13 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas, será a partir das 12 horas.

Art. 2º Considera-se ponto facultativo o dia 31 de maio, devendo as horas não trabalhadas serem repostas até o último dia útil do segundo mês

subsequente ao do feriado correspondente, salvo no caso de decretação de ponto facultativo pelo Governador do Estado.

Parágrafo único. Na hipótese de reposição, o servidor poderá utilizar o crédito constante no banco de horas para a compensação, cujo controle incumbe à Secretaria de Gestão de Pessoal.

Art. 3º Nos dias em que não houver expediente, funcionará o Plantão Judiciário, nos termos dos artigos 83-A, 83-B e 83-C, do Regimento Interno e do Provimento nº. 135, de 05/11/07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, MS, 23 de janeiro de 2013
(a) Des. Hildebrando Coelho Neto
Presidente do Tribunal de Justiça